

PROCESSO N.º 23387

ANO 1985



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

23387

PROCESSO N.º

INTERESSADO: CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 09/05/85
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Estudo de tombamento do Edifício Louveira, situado na esquina da Rua: Piauí, com a Praça Villaboim-Capital.
Capa refeita em 20/08/91-S.G. OK



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 044 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

ADILSON MONTEIRO ALVES, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955, de 01 de junho de 1983,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o Edifício Louveira, situado à Praça Villaboin esquina com Rua Piauí em Higienópolis, nesta Capital, projeto do arquiteto Vilanova Artigas e colaboração do arquiteto Carlos Cascaldi, datado de 1946, exemplar tipológico da arquitetura, multifamiliar, imprescindível para constar ao lado dos Edifícios Esther (arquiteto Álvaro Vital Brasil e Adhemar Marinho) e Prudência Capitalização (arquiteto Rino Levi) como modelos da primeira fase da moderna arquitetura paulistana, que ao lado da obra de grandes mestres como Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, contribuiu para notabilizar a arquitetura brasileira da época, em âmbito universal.

Artigo 2º - Fica o Consêlho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 18 de dezembro de 1992

ADILSON MONTEIRO ALVES
SECRETÁRIO DA CULTURA